



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ATA Nº 70 DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 266/2015 - PREGÃO 047/2015

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2015, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº. 047/2015, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 096 de 24 de junho de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipulados, regem relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LAS VIDA REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 09.513.897/0001-21, com sede à Av. Guarim Caetano Fonseca, 223 A, Bairro Nações, Luz - MG, CEP 35590-000, representado pelo seu administrador Sr. Lucimar de Araújo Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. Nº. M-1. 505.547 SSP/MG e do CPF nº 357.758.076-34, a saber:

1- Descrição:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1296 KR	KM RODADO UTI MOVEL ATE 100KM	R\$27,00	R\$34.992,00
02	2018 KR	KM RODADO UTI MOVEL ACIMA100KM	R\$18,00	R\$36.324,00

1.1 O valor total da ata é de **R\$71.316,00**(setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais).

2. A administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

3. O prazo para início da prestação dos serviços solicitados será de 01 hora e trinta minutos contado do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento.

4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme serviço prestado em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almojarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

5. Os preços registrados são irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo esses trimestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se de outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

5.1 Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

6 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária a seguir:

021203.1030212034.152.339039

7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 06 meses a contar da data de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC 266/15, Pregão nº. 047/2015 (Registro de Preços).

11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos/prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da ata de registro de preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº. 047/2015 (Registro de Preços) a Ordem de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.


13. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos/prestação do serviço, fretes e impostos.

14. O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Paulo Cesar Teodoro, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, pelo senhor Sr. Lucimar de Araújo Santos, qualificado preambularmente, representando a detentora, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Octaviano Zezinho Ribeiro, pelo pregoeiro Municipal e por testemunhas.

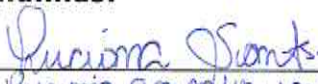

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Sr. Paulo Cesar Teodoro**


**Detentora da Ata
Sr(a) Lucimar de Araújo Santos**


**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. José Octaviano Zezinho Ribeiro**


PREGOEIRO MUNICIPAL

Testemunhas:


Nome: Lucimar de Araújo Santos
RG: MG-7.591.072

Nome: _____
RG: _____